

**SEÇÃO DE CONTROLE  
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 18 DE JULHO DE 2017**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA - SACAT, no uso de suas atribuições previstas no art. 243 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012 e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, n.º 372, bairro Manoel Honório, Juiz de Fora/MG, CEP 36045-120.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO BRANDÃO DE OLIVEIRA

**ANEXO ÚNICO**

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 5º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas:

382.506.916-87

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:

01.939.767/0001-43

02.136.047/0001-02

02.535.311/0001-80

02.546.942/0001-03

02.546.944/0001-94

02.556.304/0001-65

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM POÇOS DE CALDAS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,  
DE 17 DE JULHO DE 2017**

Anulação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.720751/2017-30 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide: declara:

Art. 1º - Anular a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do contribuinte WANDERLEI BATISTA 115.085.746-34, CNPJ 14.174437/0001-02. A anulação da inscrição é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art. 35 e artigo 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE VITÓRIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,  
DE 18 DE JULHO DE 2017**

Credenciamento de Peritos Autônomos - Homologação do resultado

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 314, incisos II e VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, homologando o resultado do processo seletivo para credenciamento de peritos disciplinado pelo Edital de Seleção ALF/VIT nº 18/2017, cujos procedimentos executados em suas diversas etapas encontram-se registrados no dossiê nº 10120.003083/0517-49, declara:

Art. 1º CREDENCIADOS como peritos autônomos, para prestação de assistência técnica à Alfândega da RFB do Porto de Vitória/ES pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, os seguintes candidatos, nas seguintes áreas de atuação:

**I Mecânica**

Classificação	Nome	Processo administrativo
1º	ADILSON MEDEIROS WANDERLEY	10120.004106/0517-32
2º	HUGO VICENTE DA SILVA	10120.005717/0517-06
3º	JOAO CARLOS SEGATTO SIMOES	10120.003696/0517-86
4º	FABIO CAMPOS FATALLA	10120.006623/0517-46

**II Elétrica**

Classificação	Nome	Processo administrativo
1º	JOSE RICARDO GUEDES FREI	10120.006619/0517-88
2º	ACACIO FARINELLA	10120.006777/0517-38
3º	EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA	10120.006041/0517-60

**III Informática**

Classificação	Nome	Processo administrativo
1º	BORIS LARGMAN	10120.004999/0517-16
2º	MÁRCIA MARIA DO ROSÁRIO CHIA-CHIO	10120.006035/0517-11
3º	VICTOR GABRIEL JULIO DA SILVA	10120.006408/0517-45

Art. 2º INSCRITOS em lista de excedentes os seguintes candidatos, por área de atuação, não classificados nas vagas previstas no Edital de Seleção ALF/VIT nº 18/2017, os quais poderão ser convocados em caso de desistência ou cancelamento de profissional credenciado:

**I Mecânica**

Classificação	Nome	Processo administrativo
5º	CLAUDIO OSNY LINDENMEYER	10120.005749/0517-01
6º	SILVIO MARCOS BRAZ	10120.005679/0517-83
7º	JORGE LUIZ BARBARIOLI	10120.005452/0517-38
8º	RENATO GOLIN DA CUNHA	10120.005671/0517-17
9º	AGUINALDO BARATA	10120.005016/0517-69
10º	LEANDERSON CARNEIRO DA SILVA	10120.006429/0517-61
11º	GELISSON MORELLO CAZOTTI	10120.006407/0517-09
12º	JALBAS LEAL DE NOVAES	10120.005403/0517-03
13º	ROGERIO CAIADO MACHADO	10120.005149/0517-35
14º	FABIO CANDIDO XAVIER	10120.006065/0517-19
15º	FABRICIO DIAS DE OLIVEIRA	10120.006027/0517-66
16º	MAYCON DOS SANTOS RAPOZA	10120.006170/0517-58
17º	GUSTAVO WELFF DE SOUZA	10120.006032/0517-79
18º	WALTER ANDRADE DOS ANJOS JUNIOR	10120.006056/0517-28
19º	ARNAUD RODRIGO CORDEIRO	10120.005010/0517-91
20º	ADYR NICCHIO NETO	10120.005019/0517-01

**II Elétrica**

Classificação	Nome	Processo administrativo
4º	CARMEM TEZEZA PINA MIRANDA	10120.006442/0517-10
5º	RAFAEL PAMPLONA GUEDES GAMA	10120.004360/0517-31
6º	MARCONI PEREIRA FARDIN	10120.006222/0517-96
7º	SERGIO HELITON DE MORAES MELO	10120.006121/0517-15
8º	RAPHAEL REBELLO HADDAD	10120.005341/0517-21
9º	AILEEN ZANCANARO CARNIEL	10120.006190/0517-29
10º	ROGERIO MENDES DE OLIVEIRA	10120.005429/0517-43
11º	ALVARO BORGES BARBOSA JUNIOR	10120.005408/0517-28
12º	MIGUEL FERNANDO SILVA MENDES	10120.006417/0517-36
13º	CELIS GOMES DOS SANTOS	10120.006458/0517-22
14º	ELISANGELA PORTELLA SOBREIRA	10120.006775/0517-49
15º	FILLIPE DE OLIVEIRA FONTES	10120.005732/0517-46
16º	JOCIMAR LANGAMER DE OLIVEIRA	10120.006185/0517-16
17º	MARCELO ALMEIDA GONCALVES	10120.006186/0517-61
18º	ROGERIO ROZA MACHADO	10120.006125/0517-01
19º	WILSON FARIA LOPES JUNIOR	10120.006622/0517-00
20º	MATHEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	10120.006131/0517-51
21º	ANDRE ALEXANDRE B. STAVRAKAS	10120.006227/0517-19
22º	SWAMY NEGRIS DE BARCELLOS	10120.006416/0517-91
23º	WALACE NUNES DA COSTA	10120.005459/0517-50
24º	DIEGO MOREIRA BORGES	10120.006444/0517-17
25º	FELIPE DE PAULA TRIGO FERAZ	10120.006060/0517-96
26º	ANDRE BERNARDI CANDEIA	10120.006089/0517-78

Art. 3º Ficam mantidas as diretrizes e condições estabelecidas no Edital nº 36, de 3 de abril de 2013, para os peritos já designados, e para as perícias pendentes de conclusão, na data de publicação deste ato.

JAQUES MAURO DE MORAES

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98,  
DE 17 DE JULHO DE 2017**

Declara Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações, e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 5º da Lei nº 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/09, combinado com os artigos 40, inciso II e 42 da IN/RFB nº 1.634/2016, resolve:

Art. 1º - TORNAR INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade abaixo, conforme os artigos 40, inciso II e 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, em virtude de não ter sido localizada em seu domicílio tributário:

EMPRESA: UP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.332.014/0001-91

PROCESSO: 10074.720251/2017-51

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 8ª REGIÃO FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,  
DE 14 DE JULHO DE 2017**

Autoriza o Regime de DAC - Depósito Alfandegado Certificado

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais, com a competência definida nos arts. 493 e 494 do Regulamento Aduaneiro, Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e nos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SRF nº 266, de 23 de dezembro de 2002, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10120.002819/0117-19, declara:

Art. 1º. Fica a empresa AGESBEC - ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSOS SÃO BERNARDO DO CAMPO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.352.425/0001-35, autorizada a operar, a título precário, no Porto Seco situado na Avenida Nicola Demarchi, nº 1.500 - Bairro Demarchi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09820-650, sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo - ALF/SPO, o Regime Aduaneiro de Depósito Alfandegado Certificado - DAC de que tratam os artigos 493 a 498 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 266, de 23 de dezembro de 2002, no gênero de carga geral, frigorificada ou a granel.

Art. 2º. O regime ora autorizado será operado em área reservada coberta de 80 m², localizada no armazém 2 e na área de pátio de 907,80 m², conforme demarcada na planta de fls. 27/28, no recinto alfandegado acima descrito.

Art. 3º. Caberá à ALF/SPO, unidade que jurisdiciona o recinto alfandegado autorizado a operar o regime, o controle aduaneiro do regime de DAC, através da verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil de acordo com os incisos I e II do §1º do art. 4º da Instrução Normativa SRF nº 266/2002.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE SANTOS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 28 DE JUNHO DE 2017**

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 76, § 8º, Inciso II, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e tendo em vista o que foi apurado no processo administrativo nº 11128.725856/2015-66, resolve:

Art. 1º - Aplicar ao Sr. Leandro Moreira, Despachante Aduaneiro, CPF: 258.165.958-06, com fundamento no artigo 76, inciso III, alínea "d", da Lei nº 10.833/2003, a pena de cassação do credenciamento para o exercício das atividades relacionadas com o despacho aduaneiro.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES